PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONDESC/ BRIGADA MILITAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM RECURSOS DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CONDESC - Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina, CNPJ sob nº 94.703.766/ 0001-86, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para investimentos em videomonitoramento para utilização da Brigada Militar de Constantina com recursos do duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único: A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria de Administração
24 Justiça e Segurança
6.122 Segurança Pública/Administração Geral
1.044 SEGURANÇA PÚBLICA
057 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
1.500.0000.5015 – Duodécimo devolvido pela Câmara de Vereadores

Art. 2º. Em contrapartida, o CONDESC - Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina compromete-se na continuidade da prestação dos serviços junto à comunidade no combate à criminalidade, zelando pela segurança das pessoas e da sociedade.

Art. 3º. O CONDESC deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio com na forma da minuta que está descrita no Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2024.

Adroaldo Araújo
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA E O CONDESC - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE CONSTANTINA.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob nº 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fidelvino Menegazzo, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado o **CONDESC - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 94.703.766/0001-86, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXX, portador do RG nº 000.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO conforme Lei Municipal n.º, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade o repasse de valor a título de auxílio financeiro ao **CONVENIADO** para fins de custear despesas referente a aquisição de equipamentos para videomonitoramento para utilização da Brigada Militar de Constantina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A título de auxílio financeiro, o convenente repassará ao conveniado até o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) em parcela única.

CLÁSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O CONDESC deverá prestar contas ao Município e comprovar que as despesas realizadas foram de acordo com o auxílio financeiro ora recebido, dentro do prazo do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O presente convênio vigorará pelo período de 180 dias, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente convênio poderá ser rescindido pelo convenente nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambas as partes, pela ausência da

apresentação da prestação de contas e ainda a não ou má utilização do valor ora repassado, com as incidências das penalidades na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente auxílio será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria de Administração
24 Justiça e Segurança
6.122 Segurança Pública/Administração Geral
1.044 SEGURANÇA PÚBLICA
057 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
1.500.0000.5015 – Duodécimo devolvido pela Câmara de Vereadores

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, XX de XXXXX de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

CONDESC - Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina
Conveniado

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

ANEXO I

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 031 de 18 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 031 de 18 de março de 2024, que "CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONDESC/ BRIGADA MILITAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM RECURSOS DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL".

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para repasse de auxílio financeiro ao CONDESC do Município de Constantina, no valor de até R$ 50.000,00 para investimento em videomonitoramento pela Brigada Militar de Constantina, com recursos retidos do duodécimo da Casa Legislativa, previamente destinados a esta finalidade.

Segue anexo o pedido realizado pela Brigada Militar com o devido orçamento e especificações dos objetos a serem adquiridos e instalados. Embora o pedido seja realizado pela BM, o valor deverá ser repassado ao CONDESC, responsável pela administração dos recursos.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei em **regime de urgência em razão do interesse público envolvendo a segurança municipal.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2024.

Adroaldo Araújo
Prefeito Municipal em Exercício